

LEI Nº 33/79  
L E I Nº 36/79  
DE 25/04/79

SUMULA: Dispoõe sobre reajuste de venci-  
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Mu-  
nicipal a adquirir 03 lotes urbanos e  
transferir para a Companhia de Sanea-

O PREFEITO MUNICIPAL do Estado do Paraná - SANEPAR e'

estabelecer outras providências.

d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanc-  
ciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jor-  
ge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte  
LEI:

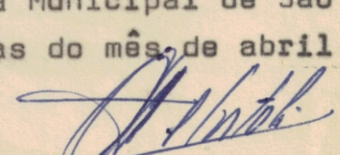
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
Autorizado a adquirir, do Espólio de José Rupp, uma área de  
terras medindo 1.800m<sup>2</sup> (Um mil e oitocentos metros quadra-  
dos) que constitui nos lotes nºs. 13, 14 e 15 da quadra nº 38,  
os quais reúnem perfeitas condições de ordem técnica para a  
instalação do reservatório d'água.

Art. 2º - Os lotes adquiridos destinam-se a  
dar atendimento ao que preceita o Convênio firmado entre esta  
Municipalidade e a SANEPAR visando a exploração dos serviços  
públicos de abastecimento de água.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder  
Executivo a suportar as despesas que se fizerem necessárias me-  
diante abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$-45.000,00  
(Quarente e cinco mil cruzeiros) servindo como recursos os  
constantes no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jor-  
ge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de  
1.979.

  
Adelarte Unilto Debortoli  
PREFEITO MUNICIPAL